

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA	
Responsável pela Demanda: Marcel Almeida Soares – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Portaria: N°022/2025-GP	
E-mail:	Telefone: (98) 98404-9523
1. OBJETO: Aquisição de fardamentos personalizados para a equipe de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA (SEINFRA).	
2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO A presente demanda visa suprir a necessidade de padronização visual, segurança e identificação dos servidores da SEINFRA, que atuam cotidianamente nos prédios institucionais e nas vias públicas, expostos a condições climáticas adversas e riscos inerentes à atividade operacional (no caso dos servidores de campo).	
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO A padronização de uniformes é essencial para assegurar a segurança ocupacional dos servidores que atuam diretamente em obras e espaços públicos, expostos a intempéries e riscos operacionais. Os fardamentos personalizados facilitam, ainda, a identificação imediata dos servidores, fortalecendo a imagem institucional e garantindo melhor atendimento à população. Além disso, a medida promove dignidade no exercício funcional e contribui para a eficiência dos serviços públicos prestados.	
3. CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DO OBJETO <ul style="list-style-type: none">• Camisas polo confeccionadas em algodão, nas cores branca, preta e azul marinho, com personalização da logomarca da SEINFRA, costura reforçada e acabamento adequado para uso contínuo externo;• Camisas manga longa em malha PV antipilling, com personalização em silk frontal e traseira, conforto térmico e durabilidade para trabalhos externos.	

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	Camisa polo em algodão personalizada	100 unidades
2	Camisa manga longa em malha PV antipilling	80 unidades

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- **R\$ 10.608,40** (dez mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos)

6. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento em lote único;
- Entrega em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- Pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens e atesto da unidade requisitante;
- Fornecimento preferencial por profissional ou empresa local, como forma de fomentar a economia municipal e reduzir prazos de entrega.

Timon - MA, 31 de julho de 2025


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 022/2025-GP
CPF: 701.274.103-82

MARCEL ALMEIDA SOARES

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Prioridade da contratação: Alta prioridade

Justificativa de prioridade: Considerando a urgência na padronização dos uniformes dos servidores que estão em atividade contínua nas ruas, bem como a necessidade de identificação dos servidores da sede da SEINFRA, o que impacta diretamente na segurança e na prestação dos serviços públicos essenciais.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Aquisição de fardamentos para os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA.

Descrição da necessidade da contratação

A contratação visa fornecer fardamentos padronizados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, incluindo tanto aqueles que atuam diretamente nas vias e logradouros públicos — expostos a intempéries e riscos operacionais — quanto os que exercem suas funções administrativas na sede da Secretaria. O uso de uniformes proporciona padronização visual, segurança ocupacional, identificação funcional e fortalecimento da imagem institucional, sendo indispensável à prestação contínua, eficiente e organizada dos serviços de infraestrutura urbana.

Impacto no Interesse Público

A padronização visual dos servidores contribui para o fortalecimento da imagem institucional do serviço público, facilita o reconhecimento dos agentes públicos pela população e reforça a autoridade e a confiança nos serviços prestados. Além disso, atende às normas de segurança do trabalho, garantindo proteção e conforto aos trabalhadores em campo. Para os servidores alocados na sede administrativa, os uniformes também colaboram para a identificação imediata dos funcionários, promovendo um ambiente institucional mais organizado, profissional e coeso, fortalecendo a imagem pública do órgão perante a sociedade.

Requisitos da contratação

Funcionais:

- Garantir segurança, conforto e padronização;
- Permitir a identificação imediata dos servidores pela população;
- Conformidade com cores e logomarca da Prefeitura de Timon.

Técnicos:

- Camisas polo em algodão (cores: branca, preta e azul marinho), com pintura personalizada e costura reforçada;

Proc N°	2374/05
Folha N°	01010
Assinatura	

- Camisas manga longa em malha PV anti peeling (azul marinho), também personalizadas;
- Resistência e durabilidade dos tecidos;
- Tamanhos variados conforme especificações funcionais;
- Sustentabilidade: a durabilidade dos tecidos escolhidos reduz a necessidade de substituições frequentes, promovendo economicidade e menor impacto ambiental.

Operacionais:

- Entrega total em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato;
- Atendimento por fornecedores locais, visando celeridade e economia.

Estimativa das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Camisa polo em algodão personalizada	Peça	100
2	Camisa manga longa em malha PV anti peeling	Peça	80

Estimativa de custo:

A média dos preços coletados junto a fornecedores locais e regionais resultou na seguinte estimativa:

- 100 camisas polo x R\$ 61,50 = R\$ 6.150,00
- 80 camisas manga longa x R\$ 55,73 = R\$ 4.458,40
- **Valor total estimado: R\$ 10.608,40**

Os valores foram calculados com base nos orçamentos apresentados por empresas e pessoa física (inclusive fornecedor local), conforme tabela anexa.

Análise de soluções possíveis

Soluções Consideradas:

1. Aquisição de fardamentos prontos no comércio varejista local: descartada por não atender aos requisitos de personalização e padronização institucional exigidos.
2. Utilização de uniformes antigos em estoque: inviável devido não existir.
3. Contratação via processo licitatório: possível, porém desvantajosa diante da urgência da demanda e da existência de fornecedor local com capacidade técnica e preço compatível.
4. Contratação direta por dispensa presencial: opção mais viável diante do valor estimado, urgência e oportunidade de fomentar o desenvolvimento econômico local com fornecedor capacitado sediado no município.

Solução Adotada:

Dispensa de licitação na forma presencial, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e §3º do art. 4º da IN nº 58/2022, a realização presencial da dispensa de licitação se justifica pelos seguintes motivos:

- A contratação envolverá fornecedor local (inclusive pessoa física), que pode não dispor de acesso e domínio pleno de plataformas eletrônicas;
- O contato presencial facilita a verificação de amostras físicas, ajuste de medidas e avaliação imediata da qualidade dos materiais;
- A urgência da demanda exige procedimento célere, objetivo e com menor risco de inexecução.

Após a análise demonstrou-se que a contratação direta de fornecedor local, com personalização adequada, é mais célere, econômica e ajustada à realidade da demanda. O levantamento de preços (documento anexo) **identificou como solução mais vantajosa a fornecedora local, Sra. Giany Leite da Silva**, pessoa física, residente e atuante em Timon/MA, com histórico de fornecimentos anteriores compatíveis.

Proc N°	2374/25
Folha N°	01/01
Assinatura	

Justificativa da Escolha da Solução

A escolha da contratação por dispensa presencial com fornecedor local, pessoa física, é tecnicamente recomendada por:

- Apresentação da melhor proposta de preço entre as cotações (camisa polo a R\$ 55,00 e camisa PV a R\$ 55,00);
- Capacidade de produção compatível com a demanda, comprovada por amostras apresentadas e histórico de fornecimentos anteriores;
- Menor custo logístico e maior controle de qualidade;
- Celeridade na entrega, essencial para atendimento da demanda urgente;
- Fomento à economia local, atendendo ao interesse público, conforme arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Mapa de Riscos

Risco	Consequência	Mitigação
Atraso na entrega	Comprometimento operacional	Contratação de fornecedor local com prazo claro
Material inadequado	Despadronização e desperdício	Aprovação de amostras prévias
Sobrepçoço	Dano ao erário	Pesquisa de preço

Alinhamento com o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Obras, vinculada ao orçamento de manutenção das atividades operacionais.

Resultados pretendidos

- Garantir a segurança, dignidade e identificação dos servidores.
- Reduzir riscos de acidentes.
- Padronizar a imagem institucional da Prefeitura.



Providencias Prévias à Celebração do Contrato

Para assegurar a regularidade, a eficiência e a transparência da contratação por Dispensa Presencial, a Administração Municipal adotará as seguintes providências antes da celebração do contrato:

1. **Verificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Consulta prévia às certidões negativas de débitos da contratada junto aos órgãos competentes, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
2. **Comprovação de Capacidade Técnica:** Validação da compatibilidade técnica do fornecedor com o objeto contratado, com base nas especificações apresentadas na proposta e no Termo de Referência, incluindo análise de amostras.
3. **Análise Jurídica Conclusiva:** Emissão de parecer jurídico validando a legalidade da contratação e a conformidade documental.
4. **Publicação no PNCP:** Registro obrigatório da contratação e de seus documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
5. **Aprovação Orçamentária:** Verificação da dotação orçamentária suficiente e adequada para garantir o pagamento da despesa, conforme previsto no art. 7º, §2º da LRF.
6. **Assinatura de Termo de Ciência pela Contratada:** Documento que confirma o pleno conhecimento das condições contratuais e obrigações legais decorrentes da contratação.
7. **Elaboração da minuta contratual:** Adequação do instrumento contratual às particularidades da contratação, respeitando os limites, os preços e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, incluindo cláusulas de garantia, prazo de execução e penalidades.
8. **Designação formal de GESTOR e FISCAL do contrato:** Nomeação formal de servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e aferição da execução contratual, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o monitoramento contínuo e o devido registro de ocorrências.
9. **Elaboração e Aprovação da Minuta Contratual:** Redação da minuta do contrato administrativo com base no Termo de Referência e nas condições pactuadas, submetida à análise jurídica prévia, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos vigentes.

Conclusão

Diante do exposto, a contratação pretendida é **viável, vantajosa, urgente e de interesse público**, recomendando-se a **dispensa de licitação, na forma presencial**, com fundamento no **art. 75, II, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, conforme critérios técnicos, econômicos e de legalidade apresentados.

Timon – MA, 01 de agosto de 2025.


Juliana Bezerra Lima
Diretora
Port. Nº 0394/2025-GP
CPF: 660.017.063-87

JULIANA BEZERRA LIMA

Diretora Técnica

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

De acordo:


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 622/2025-GP
CPF: 791.274.163-82

MARCEL ALMEIDA SOARES

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA FORMA PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 2374/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

Objeto: Aquisição de fardamentos personalizados para servidores da SEINFRA

Valor Estimado: R\$ 10.608,40

Fundamentação Legal: Art. 75, II e art. 72 da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 58/2022

1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi enquadrada como **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta nos casos de **compra de bens de pequeno valor**, observando o limite vigente para municípios de até 100.000 habitantes, que é de **R\$ 54.680,00**.

O valor global estimado da contratação, **R\$ 10.608,40 (dez mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos)**, está amplamente dentro desse limite legal, conforme demonstrado nos documentos de cotação de preços e na justificativa do custo estimado.

Além disso, a contratação apresenta os requisitos de vantajosidade, economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público, conforme os princípios fundamentais dispostos no art. 5º da nova Lei de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Apesar de o art. 176 da Lei nº 14.133/2021 estabelecer a **preferência pela forma eletrônica** para a realização de contratações públicas, o art. 72 da mesma Lei admite a **forma presencial em casos devidamente justificados**, o que se aplica à presente contratação.

A escolha pela **dispensa de licitação na forma presencial** está amparada nos seguintes fundamentos técnicos, operacionais e legais:

a) Participação de fornecedor local (pessoa física)

A contratação envolve **fornecedor local residente em Timon/MA, pessoa física**, cuja proposta apresentou **os menores preços unitários** e foi a única que atendeu plenamente aos requisitos técnicos e logísticos exigidos.

b) Ausência de estrutura digital para participação eletrônica

A fornecedora **Maria Giane Vitorino de Araújo** é pessoa física e **não dispõe de certificação digital nem infraestrutura adequada** para acessar plataformas eletrônicas de contratação, o que inviabiliza sua participação por meio remoto. Esta condição está expressamente prevista como justificadora da forma presencial, conforme o **§3º do art. 4º da IN SEGES/ME nº 58/2022**.

c) Análise técnica e aprovação de amostras físicas

A natureza do objeto (fardamentos personalizados) **exige a verificação presencial de amostras físicas**, tanto para a análise do tecido, costura e acabamento quanto para a validação da personalização (logomarca), conforme previsto no Termo de Referência e comprovado pelo **Termo de Aprovação das Amostras**.

d) Urgência e simplicidade do objeto

A contratação possui **caráter urgente**, dado que visa atender necessidade imediata de padronização e identificação dos servidores em atuação nas vias públicas e na sede da secretaria. A **forma presencial permite maior celeridade, controle e segurança na execução**, especialmente em contexto de contratação local e de baixo valor.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação direta por **dispensa de licitação presencial** demonstra-se **legal, vantajosa, eficiente e adequada ao interesse público**, respeitando todos os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021** e da **IN SEGES/ME nº 58/2022**, estando amparada, ainda, nos seguintes fundamentos:

- **Art. 75, II** – Permite dispensa de licitação para contratações de pequeno valor;
- **Art. 72** – Admite a forma presencial em casos justificados;
- **Art. 5º, IV e Art. 11** – Princípios da eficiência e do fomento à economia local;
- **Art. 23, §1º** – Exige estimativa de valor com base em pesquisa de mercado;
- **Art. 117** – Determina designação de gestor e fiscal do contrato;
- **IN SEGES/ME nº 58/2022**, art. 4º, §3º – Autoriza a contratação presencial diante de fornecedor local e ausência de estrutura digital.

Assim, **ratifica-se a viabilidade e a legalidade da escolha pela forma presencial da dispensa**, com a devida motivação técnica e jurídica constante nos autos.

Timon/MA, 01 de agosto de 2025.


Juliana Bezerra Lima

Diretora

Port. Nº 0394/2025-GP

~~Juliana Bezerra Lima~~

Diretora Técnica

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP

Marcel Almeida Soares

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON/MA.

Com esteio no Art. 75, II e art. 72 da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 58/2022, da Lei nº 14.133/2021 autorizo a Contratação via Dispensa de Licitação, para fins de execução do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo à Coordenação Geral de Controle das Licitações Publicas do município, para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Timon- MA, 01 de agosto de 2025


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
Port. nº 022/2025 - GP

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Timon, CNPJ nº 06.115.307/0001-14, solicita cotação de preços para aquisição de fardamentos padronizados, conforme segue:

CLIENTE			
Razão Social:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		
CNPJ:	06.115.307/0001-14		
Endereço:	Av. Paulo Ramos, s/nº, bairro Centro, Timon/MA CEP: 65630-00		
Telefone:		Email:	seinfra@timon.ma.gov.br

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Porte Empresa:	
Endereço:			
Telefone:		Email:	
Banco e nº Agência:		Conta Corrente:	

PROPOSTA DE PREÇO					
Nº	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Un	Camisa polo em algodão (cores branca, preta e azul marinho)	100	R\$	R\$
02	Un	Camisa manga longa em malha PV Anti <i>peeling</i>	80	R\$	R\$
TOTAL (R\$)					R\$

OBSERVAÇÕES

- 1 – A cotação de preços deve atender todas as especificações e exigências constantes no **Anexo I – Modelos dos Fardamentos padronizados**.
- 2 – Esta cotação deverá ser datada e assinada ou conter assinatura eletrônica a partir da data de sua emissão.
- 3 – A validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Proc Nº 2374/25
Folha Nº 0104
Assinatura

ANEXO I – MODELOS DOS FARDAMENTOS PADRONIZADOS

- **MODELO 01 - Descrição:**

Camisa polo em algodão (cores branca, preta e azul marinho), com pintura personalizada com a logo oficial e nome da SEINFRA.



FRENTE



COSTAS

- **MODELO 02 - Descrição:**

Camisa manga longa (cor azul) em malha PV Anti *peeling*, com pintura personalizada com a logo oficial e nome da SEINFRA.



FRENTE

Proc N°	23 74/05
Folha N°	0104
Assinatura	

JUSTIFICATIVA DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição de fardamentos para os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA.

1. Fundamentação Legal

Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a estimativa de valor da contratação com base em critérios objetivos, devendo-se utilizar fontes de referência oficiais, pesquisa de mercado ou contratações similares. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 complementa essa regra e estabelece a possibilidade de considerar a média dos preços obtidos por consulta direta a fornecedores.

2. Metodologia Adotada

A pesquisa de preços foi conduzida com quatro fornecedores distintos:

1. **Pessoa Física Local** – *Giany Leite da Silva*;
2. **Pessoa Jurídica Local** – *BF Representações*;
3. **Empresa Nacional (São Paulo/SP)** – *Equivale Equipamento de Proteção EIRELI*;
4. **Empresa Nacional (Natal/RN)** – *Uniformes Natal LTDA*.

Todos os fornecedores apresentaram orçamentos para os mesmos itens, em condições similares de fornecimento. Os preços foram consolidados e, para definição do valor estimado, foi utilizada a **média aritmética simples** dos valores cotados para cada item.

3. Valores Apurados

Item	Descrição	Quantidade	Preços Cotados (R\$)	Média (R\$)
1	Camisa polo personalizada (algodão)	100 un	57,00 – 55,00 – 59,00 – 75,00	61,50
2	Camisa manga longa PV antipilling	80 un	57,00 – 55,00 – 43,90 – 65,00	55,73

4. Estimativa Final

Item	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Estimado
Camisa polo personalizada	100 un	R\$ 61,50	R\$ 6.150,00
Camisa PV manga longa	80 un	R\$ 55,73	R\$ 4.458,40
Total Global Estimado	—	—	R\$ 10.608,40

5. Escolha do fornecedor

Dentre os fornecedores consultados, a proposta mais vantajosa foi apresentada pela **Sra. Giany Leite da Silva**, pessoa física, residente em Timon/MA, com histórico de fornecimentos similares. Sua proposta foi:

- **Camisa polo personalizada por R\$ 55,00/unidade**
- **Camisa PV manga longa por R\$ 55,00/unidade**

Além de apresentar os menores preços, a fornecedora:

- Atendeu plenamente às especificações técnicas;
- Apresentou amostras aprovadas;
- Comprometeu-se com **entrega em até 10 dias**, o que atende à urgência da demanda;
- Representa a **contratação de mão de obra local**, fomentando o comércio do município, conforme princípios da economicidade e do interesse público.

5. Conclusão

O valor estimado da contratação, calculado em **R\$ 10.608,40** (dez mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos), representa a média dos preços cotados, está dentro dos limites legais para dispensa de licitação (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e reflete adequadamente os preços de mercado, com vantajosidade para a Administração.

A **proposta da fornecedora local, pessoa física**, além de ser a de menor valor, também se mostrou mais vantajosa em termos logísticos e operacionais, sendo plenamente justificável a sua seleção nos moldes do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, com contratação via dispensa de licitação na forma presencial.

Recomenda-se a continuidade do procedimento de contratação direta, respeitando os critérios legais, técnicos e orçamentários.

Timon – MA, 01 de agosto de 2025.


Juliana Bezerra Lima
Diretora
Port. Nº 0394/2025-GP
CPF: 660.017.063-87

JULIANA BEZERRA LIMA

Diretora Técnica

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

De acordo:


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 0221/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

MARCEL ALMEIDA SOARES

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(Processo de Dispensa Presencial – SEINFRA/Timon – 2025)

Fornecedor	Tipo	Camisa Polo (R\$)	Camisa PV Manga Longa (R\$)	Observações
Padrão Fardamentos	Empresa (local)	57,00	57,00	Estabelecida em Timon/MA
Equivale Equipamentos de Proteção	Empresa (São José/SP)	59,00	59,00	Fornecedor fora do Estado
Uniformes Natal	Empresa (Natal/RN)	63,00	63,00	Fornecedor fora do Estado
Maria Giane Vitorino de Araújo	Pessoa Física (local)	55,00	55,00	Residente em Timon/MA (trabalha sob medida)

Cálculo da Média Aritmética

(metodologia conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

- **Camisa Polo (algodão):**
(57,00 + 59,00 + 63,00 + 55,00) ÷ 4 = **R\$ 58,50**
- **Camisa Manga Longa (PV):**
(57,00 + 59,00 + 63,00 + 55,00) ÷ 4 = **R\$ 58,50**

Valor Total Estimado da Contratação:

- 100 camisas polo × R\$ 58,50 = R\$ 5.850,00
- 80 camisas PV × R\$ 58,50 = R\$ 4.680,00

Total estimado: R\$ 10.530,00

Timon/MA, 01 de agosto de 2025.

Juliana Bezerra Lima

Diretora

Port. Nº 0394/2025-GP

CPF: 660.017.063-87

Juliana Bezerra Lima

Diretora Técnica – SEINFRA



O que você procura?



DESTAQUE

Camiseta Manga Longa Básica

1391

Disponibilidade: Imediata

Estoque: 1516

Escolha Tamanho (G)

G P M GG XG X2

Cores disponíveis (Vermelha)



R\$ 43,90

R\$ 41,71 à vista com desconto PIX
ou 1x de R\$ 43,90 Sem juros Cartão MasterCard
ou 1x de R\$ 43,90 Sem juros Cartão Visa

[Mais informações](#)

1 / 10 **comprar**

00000-000

Calcular

Descrição Geral

Camiseta de Malha Fria PV com Manga Longa

Clássicas e indispensáveis no guarda-roupa masculino, as camisetas confeccionadas em malha PV (malha fria) combinam com shorts, bermudas e calças, seja para looks casuais, esportivos ou para a jornada de trabalho.

Características:

- A malha PV é feita com 67% de fios de poliéster e 33% de viscose
- Tem pouco encolhimento
- Não desbota
- Grande durabilidade
- Outra característica é a maciez da malha. Ótima para uniformes, já que pode ser utilizada com maior frequência.

Sua privacidade é importante.
 Estamos usando cookies para melhorar sua experiência. [Saiba mais.](#)

Concordar Recusar

s variações devido à luminosidade das fotos, ao monitor utilizado e também por variações no lote do tecido.

Proc N° 2374/25

Folha N°

Assinatura

A EQUIVALE atua no segmento de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC) desde 2005.

Reconhecida no Vale do Paraíba e região com a preocupação em atender melhor a seus clientes e a todos os lugares, a EQUIVALE aderiu ao mundo web e trazemos todos os diversos produtos de nosso catálogo com qualidade e praticidade.

Sempre pensando em seus clientes, desenvolvemos a loja Virtual para que atenda a todos, a EQUIVALE conta com os profissionais mais qualificados do mercado, identificando a necessidade do cliente e oferecendo os melhores produtos.

Contamos com uma estrutura organizada que proporcionam o melhor atendimento para as pequenas, médias e grandes empresas.

Ficha técnica

Código	1391
Estoque	1516
Modelo	Camiseta Básica Manga Longa
Categoria	Camisetas
Marca	EQUIVALE
Itens Inclusos	1 Camiseta Manga Longa Malha PV
Garantia	30 dias após o recebimento do produto

Produtos relacionados

CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA COM REFLETIVO

R\$ 55,50

R\$ 52,73 à vista com desconto PIX ou 1x de R\$ 55,50 Sem juros Cartão MasterCard ou 1x de R\$ 55,50 Sem juros Cartão Visa

Camiseta Manga Curta Básica Diversas Cores

R\$ 34,90

R\$ 33,16 à vista com desconto PIX ou 1x de R\$ 34,90 Sem juros Cartão MasterCard ou 1x de R\$ 34,90 Sem juros Cartão Visa

Camisa Manga Lc

R

R\$ 58,90 à vista com desconto PIX ou 1x de R\$ 62,00 Sem

Produtos visitados



Camiseta Manga Longa Básica

Total de Produtos Visitados (1)

Páginas: 1

Sua privacidade é importante.

Estamos usando cookies para melhorar sua experiência. Saiba mais.

Concordar Recusar

EBA PROMOÇÕES EXCLUSIVAS!

inscreva-se e receba nossas novidades e promoções!

Proc N°	2374/25
Folha N°	0100
Assinatura	

Digite o seu melhor e-mail

Enviar

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA



Equivale - Equipamentos de Proteção LTDA - CNPJ: 07.477.122/0001-12 Av. Dr. Nelson d'Ávila, 680 - Jardim Sao Dimas, São José dos Campos - SP 12245-031

Tecnologia TrayCommerce

Sua privacidade é importante.

Estamos usando cookies para melhorar sua experiência. Saiba mais.

[Concordar](#) [Recusar](#)

Proc N°	2374/25
Folha N°	
Assinatura	

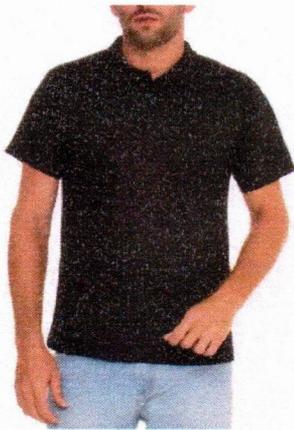


O que você procura?

Filtrar

Destaque

Camisas



CAMISA POLO PIQUET SEM BOLSO

R\$ 59,00

R\$ 56,05 à vista com desconto PIX ou 1x de R\$ 59,00 Sem juros Cartão MasterCard ou 1x de R\$ 59,00 Sem juros Cartão Visa

RECEBA PROMOÇÕES EXCLUSIVAS!

Inscriva-se e receba nossas novidades e promoções!

Digite o seu melhor e-mail

Enviar

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

FI

S

Sua privacidade é importante.

Estamos usando cookies para melhorar sua experiência. [Saiba mais.](#)

[Concordar](#) [Recusar](#)



Proc N°	2374/25
Folha N°	0102
Assinatura	



Equivale - Equipamentos de Proteção LTDA - CNPJ: 07.477.122/0001-12 Av. Dr. Nelson d'Ávila, 680 - Jardim Sao Dimas, São José dos Campos - SP, 12245-031

Tecnologia TrayCommerce

Sua privacidade é importante.

Estamos usando cookies para melhorar sua experiência. [Saiba mais.](#)

[Concordar](#) [Recusar](#)



Proc N°	2374/25
Folha N°	6/09
Assinatura	

- 84 98838-0231
- Minha conta
 - Cadastre-se
 - Acessar
- Lista de desejos (0)
- Carrinho de compras
- Finalizar pedido



Uniformes Natal

84 98838-0231

Busca



R\$ 0 - R\$ 0,00

Seu carrinho está vazio.

Departamentos

Camisas
Camisetas

- Uniformes
- Blusas
- Sociais
- Polo
- Calças
- Accessórios



Camisas

Camisa Polo Piquet Masculina



- Descrição
- Especificação
- Comentários (0)

Camisa Polo Piquet Masculina tradicional.

Piquet é usado em roupas esportivas e tecidos de algodão formal, demonstrando sua versatilidade e durabilidade.

Composição: 50% algodão. 50% poliéster.

Duvida:

uniformesnatalrn@gmail.com

Whatsap

84 98838-0231

Entregamos apenas para Natal Capital

Medidas

Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG

Não há comentários para este produto.

Escreva um comentário

* Seu nome

* Seu comentário

Nota: HTML não suportado.

* Avaliação Ruim Bom



Continuar

Camisa Polo Piquet Masculina

- Produtos por marca [Polo](#)
- Modelo: Polo
- Disponibilidade: Orçamento

R\$ 75,00

Opções disponíveis

* Personalização **Bordado peito incluso**

* Tamanhos **PP, P, M, G, GG, XG**

* Código **31054**

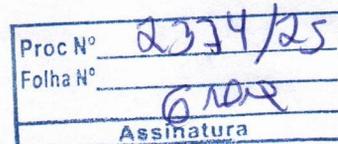
* Prazo de Entrega **Entrega pode levar 15 dias**

Qtd 10

Comprar

Quantidade mínima para compra: 10

☆☆☆☆ 0 comentários / [Escreva um comentário](#)



- ☎ 84 98838-0231
- 👤 Minha conta
 - 👤 Cadastre-se
 - 👤 Acessar
- ❤️ Lista de desejos (0)
- 🛒 Carrinho de compras
- 📄 Finalizar pedido



Uniformes Natal

📞 84 98838-0231

Busca

Q

🛒 R\$ 0,00

Seu carrinho está vazio.

Departamentos

- Uniformes
- Blusas
- Sociais
- Polo
- Camisas
- Acessórios

Camisas
Camisetas

Camiseta Manga longa Malha PV



- Descrição
- Comentários (0)

Camiseta manga longa malha fria, ou seja: Malha PV, políester com viscose

A Malha PV tem esse nome por ser composta de poliéster e viscose. Também é conhecida como Malha Fria. A Malha PV: Tem pouco encolhimento, portanto, não estica muito!

Composição: 33% viscose 67% políester

Duvida:

uniformesnatalrn@gmail.com

Whatsap

84 98838-0231

Entregamos apenas para Natal Capital

Não há comentários para este produto.

Escreva um comentário

* Seu nome

* Seu comentário

Nota: HTML não suportado.

* Avaliação Ruim Bom



Continuar

Camiseta Manga longa Malha PV

- Produtos por marca [Camisetas](#)
- Modelo: Uniformes
- Disponibilidade: Orçamento

R\$ 65,00

Opções disponíveis

- * Personalização **Pintura frente e costa inclus**
- * Tamanhos **PP, P, M, G, GG, XG**
- * Código **311255**
- * Prazo de Entrega **Entrega pode levar 15 dias**

Qtd 10

Comprar

Quantidade mínima para compra: 10

☆☆☆☆ 0 comentários / [Escreva um comentário](#)

Produtos relacionados

Proc N°	2374/25
Folha N°	
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:	R. A. F. DA COSTA E CIA LTDA (BF REPRESENTAÇÕES)				
CNPJ:	17.498.021.0001-81	Classificação:	PESSOA JURÍDICA		
Endereço:	RUA 06, Nº 162, BAIRRO BOA VISTA, TIMON-MA				
Telefone:	(86) 8821-6394/ (99) 3212-3653	Email:	delson_sercont@hotmail.com		
Banco e nº Agência:	Banco do Brasil Ag nº 2726-X	Conta Corrente:	51443-8		
CLIENTE					
Razão Social:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura				
CNPJ:	06.115.307/0001-14				
Endereço:	Av. Paulo Ramos, s/nº, bairro Centro, Timon/MA CEP: 65630-00				
Telefone:		Email:	seinfra@timon.ma.gov.br		
PROPOSTA DE PREÇO					
Nº	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Un	Camisa polo em algodão (cores branca, preta e azul marinho)	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
02	Un	Camisa manga longa em malha PV Anti <i>peeling</i>	80	R\$ 57,00	R\$ 4.650,00
TOTAL (R\$)					R\$ 10.260,00

OBSERVAÇÕES

- 1 – A cotação de preços atende a todas as especificações e exigências constantes no **Anexo I – Modelos dos Fardamentos padronizados**.
- 2 – Esta cotação de preços tem validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

Timon, 31 de julho, de 2025.

Proc Nº	2374/25
Folha Nº	01
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

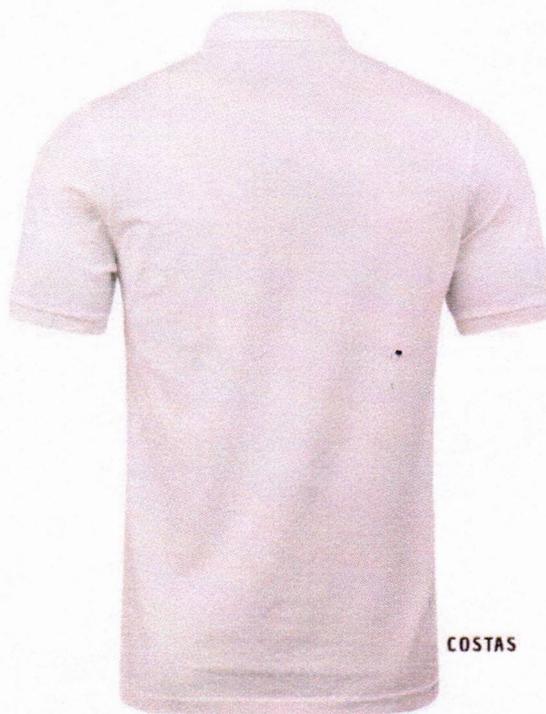
ANEXO I – MODELOS DOS FARDAMENTOS PADRONIZADOS

- **MODELO 01 - Descrição:**

Camisa polo em algodão (cores branca, preta e azul marinho), com pintura personalizada com a logo oficial e nome da SEINFRA.



FRENTE



COSTAS

- **MODELO 02 - Descrição:**

Camisa manga longa (cor azul) em malha PV Anti *peeling*, com pintura personalizada com a logo oficial e nome da SEINFRA.



FRENTE

Proc Nº	2374/25
Folha Nº	0102
Assinatura	

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:	MARIA GIANE VITORINO DE ARAÚJO				
CPF:	473.960.243-15	Classificação:	PESSOA FÍSICA		
Endereço:	RUA 07, Nº 341, BAIRRO PARQUE PIAUI, TIMON MA				
Telefone:	(86) 98823-4098	Email:	CICAGE-PIEROTE@HOTMAIL.COM		
Banco e nº Agência:			Conta Corrente:		
CLIENTE					
Razão Social:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura				
CNPJ:	06.115.307/0001-14				
Endereço:	Av. Paulo Ramos, s/nº, bairro Centro, Timon/MA CEP: 65630-00				
Telefone:		Email:	seinfra@timon.ma.gov.br		
PROPOSTA DE PREÇO					
Nº	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Un	Camisa polo em algodão (cores branca, preta e azul marinho)	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
02	Un	Camisa manga longa em malha PV Anti <i>peeling</i>	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
TOTAL (R\$)					R\$ 9.900,00

OBSERVAÇÕES

- 1 – A cotação de preços atende a todas as especificações e exigências constantes no **Anexo I – Modelos dos Fardamentos padronizados**.
- 2 – Esta cotação de preços tem validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

Timon, 31 de julho, de 2025.

Proc Nº	2374/25
Folha Nº	0109
Assinatura	

ANEXO I – MODELOS DOS FARDAMENTOS PADRONIZADOS

- **MODELO 01 - Descrição:**

Camisa polo em algodão (cores branca, preta e azul marinho), com pintura personalizada com a logo oficial e nome da SEINFRA.



FRENTE



COSTAS

- **MODELO 02 - Descrição:**

Camisa manga longa (cor azul) em malha PV Anti *peeling*, com pintura personalizada com a logo oficial e nome da SEINFRA.



FRENTE

Proc N°	2374/05
Folha N°	0102
Assinatura	

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Órgão: Prefeitura Municipal de Timon

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

Gestor: Marcel Almeida Soares – Secretário Municipal (Portaria nº 022/2025-GP)

Data: 31 de julho de 2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, com fundamento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de fardamentos personalizados para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tanto operacionais quanto administrativos, com vistas à padronização visual, segurança, conforto e identificação funcional, conforme especificações abaixo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa assegurar a segurança ocupacional, a identificação imediata dos servidores e a padronização da imagem institucional da SEINFRA. Tais fardamentos são essenciais para os servidores que atuam diretamente em obras e vias públicas, bem como os que prestam atendimento à população na sede da secretaria, contribuindo para maior organização, identificação institucional e segurança nas atividades desempenhadas, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação se enquadra como dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (contratação de pequeno valor, até R\$ 54.680,00), e sua realização na forma presencial é fundamentada no art. 72 da mesma Lei, considerando:

- A participação de fornecedor local (inclusive pessoa física);
- A urgência da demanda;
- A necessidade de análise e aprovação de amostras físicas;
- A ausência de estrutura digital do fornecedor selecionado

Proc Nº	2374/25
Folha Nº	0109
Assinatura:	

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)
01	Camisa polo em algodão (cores branca, preta e azul marinho), com pintura personalizada com a logomarca da SEINFRA.	100	61,50
02	Camisa manga longa em malha PV Anti peeling, cor azul, com pintura personalizada com a logomarca da SEINFRA.	80	55,73

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 10.608,40** (dez mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos), obtido a partir da média aritmética simples das propostas apresentadas por quatro fornecedores, incluindo empresas localizadas fora do Estado, uma empresa local e uma pessoa física do município de Timon/MA, conforme demonstrado na planilha de cotação de preços que compõe este processo.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. A entrega deverá ser feita na sede da SEINFRA, localizada na Avenida Paulo Ramos, s/n, Centro, Timon/MA, no horário de expediente (das 07h:30min. às 13h:30min.), mediante recebimento e atesto da fiscalização.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante recibo e outros documentos pertinentes emitidos pela contratada, acompanhado do atesto da fiscalização quanto ao fornecimento integral dos materiais, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante ordem bancária em conta informada.

Proc N°	2374/25
Folha N°	
Assinatura	

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão designados formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, um Gestor e um Fiscal do Contrato, que acompanharão, registrarão e atestarão a correta execução do objeto.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2053 - Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fonte: 1.500.00 – Recurso Próprio

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para assegurar a legalidade, a vantajosidade e a transparência da contratação direta por dispensa de licitação presencial, foram adotadas as seguintes medidas:

- **Formalização da Demanda:** Documento de Formalização da Demanda (DFD), com justificativa da necessidade administrativa e definição do objeto;
- **Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Demonstrando a motivação da escolha da solução, os requisitos do fornecimento e a viabilidade da contratação por dispensa presencial;
- **Justificativa do Custo Estimado:** Com base na pesquisa de preços junto a fornecedores diversos, incluindo empresas locais, empresas de fora do estado e pessoa física, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- **Justificativa da Escolha do Fornecedor:** Fundamentada na vantajosidade, adequação técnica e fomento à economia local, com base no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- **Verificação de Regularidade Fiscal:** A ser realizada por meio de certidões e documentos pessoais da contratada, conforme previsto nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021;
- **Designação de Fiscal e Gestor do Contrato:** Com a respectiva formalização e inclusão no processo administrativo, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- **Recebimento e Aprovação de Amostras:** Como condição prévia ao fornecimento integral, será exigida a entrega de amostras dos itens, para avaliação e validação técnica por parte da fiscalização, mediante emissão de termo próprio;
- **Declaração de Inexigibilidade de Licença Municipal (se aplicável):** Para pessoa física sem inscrição municipal, com comprovação de domicílio e responsabilidade técnica do trabalho ofertado;

- **Verificação de Dotação Orçamentária:** Com emissão de reserva e empenho de despesa, conforme art. 7º da Lei nº 4.320/64 e art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- **Elaboração da Minuta Contratual:** Conforme cláusulas padronizadas e específicas para fornecimento, com previsão de prazos, responsabilidades, pagamento e fiscalização.

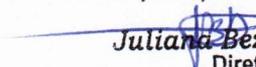
12. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria da identificação e da imagem institucional dos servidores;
- Maior segurança e dignidade no desempenho das funções;
- Atendimento eficiente e célere à população.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da urgência, viabilidade técnica, vantajosidade econômica e atendimento ao interesse público, recomenda-se a contratação direta, por dispensa de licitação na forma presencial, com base no art. 75, II, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021, nos termos aqui apresentados.

Timon/MA, 01 de agosto de 2025.


Juliana Bezerra Lima
Diretora
Port. Nº 0394/2025-GP
CPF: 660.017.063-87

Juliana Bezerra Lima
Diretora Técnica – SEINFRA

De acordo:


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 781.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

MINUTA CONTRATO Nº 014/2025-SEINFRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO
DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA, E _____.**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA SEINFRA**, com sede na Avenida Paulo Ramos, s/n, Centro, Timon/MA. Neste ato, representado por seu titular, **Sr.º Marcel Almeida Soares**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 791.274.103-82, residente no município de Timon/MA, com endereço profissional na Avenida Paulo Ramos, s/n, Centro, Timon/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**. E _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, via contratação direta, por dispensa de licitação, para fornecimento de fardamentos personalizados, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para fornecimentos de pequeno valor, dispensada a licitação, e no artigo 72 do mesmo diploma legal, que admite a forma presencial da dispensa quando demonstrada a necessidade técnica e a viabilidade operacional.

A contratação encontra-se devidamente instruída com Estudo Técnico Preliminar, Justificativa de Preço, Termo de Referência, Proposta Comercial da contratada, Parecer Jurídico e demais documentos exigidos pela legislação vigente, as quais se submetem as partes, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **confecção e fornecimento de fardamentos personalizados** destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA, conforme condições, especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos fardamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato, na sede da SEINFRA, localizada na Avenida Paulo Ramos, s/n, Centro, Timon - MA.

Proc Nº	2374/25
Folha Nº	
Assinatura	6104

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CODIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega integral dos produtos, mediante apresentação de recibo e demais documentações de identificação, com devido atesto da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura
FONTE DE RECURSOS: 1.500 – Recursos Próprios do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato será gerido por servidor formalmente designado pela autoridade competente da SEINFRA, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização do contrato caberá a servidor ou comissão designada especificamente para este fim, que acompanhará a execução contratual, registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SETXA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a fornecer os produtos em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais substituições decorrentes de defeitos ou divergências de qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar o recebimento dos materiais e realizar os pagamentos devidos conforme as condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes reconhecem a validade deste contrato, comprometendo-se a cumprir todas as suas cláusulas de boa-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Timon/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Timon/MA, ____ de _____ de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Marcel Almeida Soares
CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 2374/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

Assunto: Análise jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de fardamentos personalizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA solicita a contratação direta, por dispensa de licitação presencial, para fornecimento de fardamentos personalizados destinados aos seus servidores operacionais e da sede, conforme documentação apresentada, com base nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Constam nos autos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Justificativa do Custo Estimado da Contratação;
- Termo de Referência;
- Tabela de cotação de preços com quatro fornecedores (sendo dois nacionais e dois locais);
- Proposta comercial e amostras analisadas.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de compra de pequeno valor (R\$ 10.608,40). A forma presencial é permitida nos termos do art. 72 da mesma Lei, sendo recomendada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 em situações como:

- Participação de fornecedor local, inclusive pessoa física;
- Necessidade de análise de amostras físicas;
- Ausência de estrutura eletrônica pelo fornecedor;
- Urgência da demanda e simplicidade do objeto.

Proc Nº	2374/25
Folha Nº	
Assinatura	



III – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A pesquisa de preços resultou em quatro orçamentos, sendo selecionada como fornecedora mais vantajosa a pessoa física local, Sra. Giany Leite da Silva, que apresentou:

- O menor preço para ambos os itens cotados (camisa polo e camisa PV);
- Condições técnicas plenamente compatíveis com o Termo de Referência;
- Histórico de fornecimentos similares;
- Capacidade de entrega em prazo inferior ao dos concorrentes.

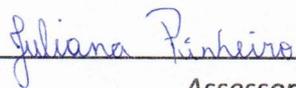
A escolha atende ao princípio da vantajosidade (art. 5º), ao fomento da economia local (art. 11) e à eficiência (art. 5º, IV), princípios basilares da nova Lei de Licitações. A justificativa está tecnicamente motivada no ETP, no Termo de Referência e na análise da cotação.

IV – CONCLUSÃO

Diante da instrução processual apresentada, devidamente motivada, e da clara demonstração de vantajosidade e legalidade, **opina-se favoravelmente à contratação direta** da Sra. **Giany Leite da Silva**, pessoa física local, por dispensa de licitação presencial, com base no **art. 75, II c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Recomenda-se o prosseguimento do processo para análise da Comissão Permanente de Licitação do município.

Timon – MA, 01 de agosto de 2025.



Assessoria Jurídica

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

Proc Nº	2374/25
Folha Nº	0104
Assinatura	

PROPOSTA COMERCIAL

À

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA
Município de Timon – MA**

Prezados,

Apresento a presente proposta para fornecimento de fardamentos personalizados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2374/2025.

1. DADOS DA PROPONENTE

- **Nome:** Maria Giane Vitorino de Araújo
- **CPF:** 473.960.243-15
- **Endereço:** Rua 07, nº 341, bairro Parque União – Timon/MA
- **Telefone/WhatsApp:** (86) 98823-4098
- **E-mail:** cicage-pierote@hotmail.com

2. OBJETO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (RS)
01	Camisa polo em algodão (cores branca, preta e azul marinho), com pintura personalizada	100 unid.	55,00
02	Camisa manga longa em malha PV Anti peeling, cor azul, com pintura personalizada	80 unid.	55,00

Valor Total da Proposta: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

3. PRAZO DE ENTREGA

Até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Proc Nº	2374/25
Folha Nº	01/01
Assinatura	(assinatura)

5. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 2726-X
- Conta Corrente: 26621-3
- Titular: Maria Giane Vitorino de Araújo
- CPF: 473.960.243-15

Timon/MA, 04 de agosto de 2025.

Maria Giane V. de Araújo

Maria Giane Vitorino de Araújo
CPF: 473.960.243-15

Maria Giane V. de Araújo

Proc N°	2374/25
Diã N°	0102
Assinatura	

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MARIA GIANE VITORINO DE ARAUJO



REG. IDENTIFIC. / C.M.O. / D.U.M. / C.P.
1261666 SSP PI

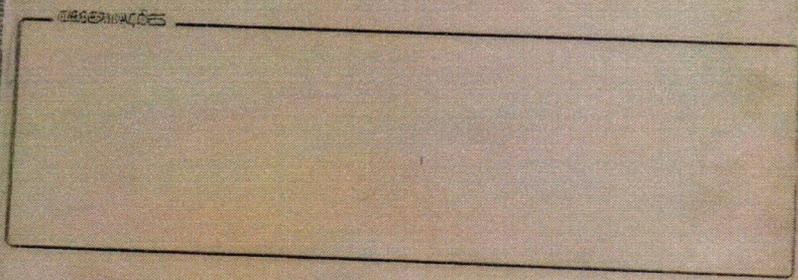
CPF
473.960.243-15 DATA NAC. (MELHORES)
29/10/1972

FILIAÇÃO
JOSE DOMINGOS DE ARAUJ
O
MARIA VANJA VITORINO D
E ARAUJO

PENSOAMENTO ACC CAT. NAS
[] [] [] B

Nº REGISTRO 04177577728 VALIDADE 29/01/2023 1ª REGISTRAÇÃO 29/04/1993

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1603342483



Maria Giane V. de Araujo

CIDADE DO REGISTRO
SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO
31/01/2018

[Signature]
LARISSA ADELIA BRITO
ASSINATURA DO EMISSOR

61880106713
MA037207679

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1603342483

Pisc Nº 2374/23
Folha Nº 0109
Assinatura

NOME DO USUÁRIO: MARTA GIANI VITORINO DE ARAUJO
ADRESA: RUA: 07 341 - PARQUE UNIAO - TIMON-MA-CEP: 65631-373

TURBIDIDADE: 018 01009-001954 **GRUPO:** 9 **NÚMERO DO INSCRIÇÃO:** Y23562090608

MES	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SEPT	OCT	NOV	DEZ
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10

CONSUMO MÊS: 22 **VALOR:** 124,48
DATA: 14/06/2025 **ESTILO:** 629
DATA: 15/07/2025 **ESTILO:** 651

TABELA DE TÁBULAS

RESERVAÇÃO	VALOR	VALOR
RESERVAÇÃO	124,48	124,48

VALOR REFERENTE ÁGUA: 124,48
Residência - Normal

VENCIMENTO: 08/08/2025 **TOTAL A PAGAR:** 124,48

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

mensagem: NOSSOS ARQUIVOS ACUSA(M) 1 DEBITO(S). ATENCAO - SUJEITO A CORTE. PROCURE A LOJA DE ATENDIMENTO

NOTIFICAÇÃO CORTE A PARTIR DE: 07/10/2025

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC N° 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

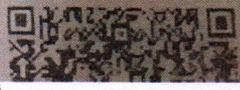
PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DISCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
CLORO LIVRE	199	199	0	1,05	0,2-5,0 mg/L
COR APARENTE	199	192	7	7,91	Inferior a 15
PH	111	N/A	N/A	7,15	6,00-9,50
TURBIDEZ	199	198	1	0,50	Inferior a 5

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC N° 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DISCONFORMIDADE	MÉDIA (MÊS)	VALOR PERMITIDO
COLIFORMES TOTAIS	197	197	0	Ausente	Ausente
ESCOLÓGENA COU	197	197	0	Ausente	Ausente

DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025 **HORA DA EMISSÃO:** 11:24

PAGUE COM PIX



Nº 2374/25
 @ 100
 assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA GIANE VITORINO DE ARAUJO
CPF: 473.960.243-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:30 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **7F80.0A76.8090.58FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. nº 2374/25
Data 01/07/25
Assinatura



Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

Home > Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CPF: 473.960.243-15 Período: 04/08/2024 a 04/08/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
7F80.0A76.8090.58FF	Positiva com efeitos de negativa	28/07/2025 - 14:37:30	24/01/2026	Válida

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)



Proc N° 2374/25
Folha N° 01009
Assinatura

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)



Proc N°	2374/25
Folha N°	
Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA GIANE VITORINO DE ARAUJO

CPF: 473.960.243-15

Certidão n°: 44536784/2025

Expedição: 04/08/2025, às 13:14:36

Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA GIANE VITORINO DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **473.960.243-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc N°	0374/25
Folha N°	01/01
Assinatura	

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Proc N° 2374/25
Folha N° 01
Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 191206/25

Data da Certidão: 04/08/2025 13:22:08

**CPF/CNPJ 47396024315 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc Nº	2379/25
Folha Nº	6107
Assinatura	

Data Impressão: 04/08/2025 13:22:08



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	191206/25
Data de Validade:	02/11/2025 13:22:08
Data de Emissão:	04/08/2025 13:22:08
Inscrição Estadual:	0
CPF/CNPJ:	47396024315
Razão Social:	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Proc Nº	2374/25
Folha Nº	0104
Assinatura	



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 071941/25

Data da Certidão: 04/08/2025 13:23:26

CPF/CNPJ CONSULTADO: 47396024315

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc Nº	2374/25
Folha Nº	
	<i>[Assinatura]</i>
	Assinatura

Data Impressão: 04/08/2025 13:23:26



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
CERTIDÃO VÁLIDA!
Nº da Certidão: 071941/25
Data de Validade: 02/11/2025
Data de Emissão: 04/08/2025 13:23:26
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 47396024315
Razão Social:
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Proc Nº	2374/25
Folha Nº	
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2025000314

Razão Social

MARIA GIANE VITORINO DE ARAUJO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000371514

C.P.F.: 47396024315

Bairro

PARQUE UNIAO

CEP

65636190

Localizado RUA SETE, 00341 - - TIMON-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

17514 - MARIA GIANE VITORINO DE ARAUJO

Endereço

RUA SETE, 00341

Documento

C.P.F.: 473.960.243-15

PARQUE UNIAO TIMON-MA CEP: 65636190

No. Requerimento

2025000314/2025

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que não consta pendências em seu nome relativos a tributos administrados pela secretaria municipal de finanças e a inscrição em dívida ativa municipal junto a procuradoria municipal; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 04 DE AGOSTO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/11/2025

COD. VALIDAÇÃO:0113E145A00000017514



Proc Nº	2374/25
Folha Nº	
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025000314

DOCUMENTO: C.P.F.: 473.960.243-15

DATA DE EMISSÃO: 04/08/2025

Esta CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 01/11/25
TIMON-MA, 04 DE AGOSTO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 04/08/25 às 13:26:53

Proc N°	2374/25
Folha N°	
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

Ofício nº 260/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 31 de julho de 2025.

Assunto: solicitação de dotação orçamentária.

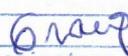
Ilmo.sr.: Aécio Francisco Santos Borges,
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
A/C Direção de Orçamento,
Eronildes Cavalcante Alexandre

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para custeio de **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, no valor de **R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)**, assumidos pela fonte de recursos: 1.500 - **Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 022/2025-GP
CPF: 781.274.103-82


Proc Nº 2374/25
Folha Nº _____

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 223/2025

Ao senhor,
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 2374/2025, referente a aquisição de fardamentos personalizados para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Conforme Segue:

CCXXIII. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Programa Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Classificação Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 31 de julho de 2025.

Atenciosamente,



Eronildes Cavalcante Alexandre

Diretora de Orçamento

Portaria Nº 0103/2025 - GP

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON/MA.

Com esteio no Art. 75, II e art. 72 da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 58/2022, da Lei nº 14.133/2021 autorizo a Contratação de Pessoa Física, via Dispensa de Licitação, para fins de execução do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo à Coordenação Geral de Controle das Licitações Publicas do município, para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Timon- MA, 04 de agosto de 2025

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N.º 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
Port. nº 022/2025 - GP

Ofício nº 261/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 05 de agosto de 2025.

À Coordenação de Licitação

Assunto: Encaminhamento do Processo 2374/25 para análise.

Prezada Comissão,

Encaminhamos para análise e emissão de parecer, o Processo nº 2374/25, que versa sobre a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação presencial, que visa a contratação de pessoa física para aquisição de fardamentos personalizados para os servidores da SEINFRA.

Certos de podermos contar vossa colaboração, de já agradecemos.

Atenciosamente,



Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82



Parecer nº 157 /2025

Processo Administrativo Nº 2374/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2025

Origem: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA.

ASSUNTO: Aquisição de fardamentos personalizados para a equipe de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA.

I-DO OBJETO

Trata-se de consulta jurídica para análise de regularidade do procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de fardamentos personalizados para a equipe de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA.

II-RELATORIO

Vieram nos autos do processo em epígrafe a esta Assessoria para análise, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas a luz da lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

1. Documento de Formalização de demanda;
2. Estudo técnico preliminar;
3. Justificativa de Modalidade;
4. Termo de referência com justificativa;
5. 3 Orçamentos
6. Mapa Comparativo;
7. Justificativa de Preços
8. Minuta do Contrato
9. Folha de informação Orçamentária;
10. Autorização de Dispensa de Licitação;
11. Solicitação de parecer jurídico;

No caso em análise, vem a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos,



motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, pela Administração Pública à luz da Constituição Federal nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei no 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direto dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021.

Apud

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

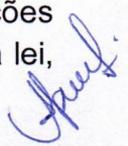
O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,



o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

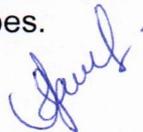
Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.



Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

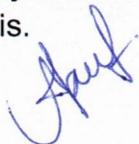
Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade.

Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.



IV - CONCLUSAO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida**, com fulcro no art. 75.II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante, que deverá ser levado à consideração superior da autoridade para que seja ou não aprovado.

Timon(MA), 08 de Agosto de 2025.



ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA
Assessora Jurídica
OAB/PI 6528
Portaria Nº088/2025-GP

TIMON
PREFEITURA

OFÍCIO Nº329 /2025

Timon-MA, 08 de Agosto de 2025.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 157/2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo nº 2374/2025, cujo objeto é procedimento dispensa de licitação nº 003/2025-SEINFRA, para aquisição de fardamentos para equipe de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o e presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento ao processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 1392/2025/PGM

Timon (MA), 08 de agosto de 2025.

Senhora

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao Ofício Nº 329/2025/CPL

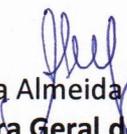
Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 157/2025/SEINFRA

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº 149/2025 emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA), referente ao Processo Administrativo Nº 2374/2025/SEINFRA, que tem como objeto a **dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de fardamentos personalizados dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA)**, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 – GP

Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura-SEINFRA
Recebido 17/08/25
Ass. Antonia

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025-SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2374/2025-SEINFRA

OBJETO: Confecção de fornecimento de fardamentos personalizados destinados aos servidores da SEINFRA, conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2025-SEINFRA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de **Dispensa de Licitação** em epígrafe, objetivando a Confecção de fornecimento de fardamentos personalizados destinados aos servidores da SEINFRA, conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2025-SEINFRA, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)**, em favor da pessoa física **MARIA GIANE VITORINO DE ARAÚJO**, RG Nº 1261666 SSP/PI e CPF Nº 473.960.243-15, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada nos Artigos 72 e 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº **2374/2025-SEINFRA**.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 14 de agosto de 2025.



Marcel Almeida Soares

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP



corretamente a norma, reduzir riscos de responsabilização e garantir que os atos administrativos reflitam legalidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

AUTORIZAÇÃO: Autorizada a inexigibilidade pela Procuradora Geral Amanda Almeida Waquim em 14 de Agosto de 2025.

RATIFICAÇÃO: Ratifico a inexigibilidade nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Timon - MA, 14 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2289/2025

OBJETO: A contratação, via inexigibilidade de licitação, da inscrição para 01 servidor da Procuradoria Geral do Município, no evento "39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo" que ocorrerá nos dias 08, 09 e 10 de Outubro, na cidade de Belo Horizonte/MG. A inscrição é destinada à Procuradora-Geral Amanda Almeida Waquim.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), inscrita no cnpj sob o nº 29.419.181/0001-77, localizada na Rua Olimpio de Assis, nº 77, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP: 30380-150.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 e 16 de Setembro de 2025, na cidade de Brasília-DF..

JUSTIFICATIVA: A participação da Procuradora Geral no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), é de fundamental importância para o aperfeiçoamento técnico e jurídico da Procuradoria Geral do Município, especialmente diante das constantes atualizações legislativas, jurisprudenciais e doutrinárias que impactam diretamente a atuação da Administração Pública.

AUTORIZAÇÃO: Autorizada a inexigibilidade pela Procuradora Geral Amanda Almeida Waquim em 14 de Agosto de 2025.

RATIFICAÇÃO: Ratifico a inexigibilidade nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Timon - MA, 14 de Agosto de 2025.

REPÚBLICA DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/REPÚBLICA/SEMSPC/2025

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de postes destinados à instalação de câmeras de videomonitoramento urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 15/08/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 29/08/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 29/08/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Comissão Permanente de Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon (MA), 14 de agosto de 2025.

Neryson Francisco Pereira da Silva

Pregoeiro do Município de Timon/MA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025-SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2374/2025-SEINFRA

OBJETO: Confeção de fornecimento de fardamentos personalizados destinados aos servidores da SEINFRA, conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2025-SEINFRA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de **Dispensa de Licitação** em epígrafe, objetivando a Confeção de fornecimento de fardamentos personalizados destinados aos servidores da SEINFRA, conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2025-SEINFRA, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)**, em favor da pessoa física **MARIA GIANE VITORINO DE ARAÚJO**, RG Nº 1261666 SSP/PI e CPF Nº 473.960.243-15, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada nos Artigos 72 e 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 2374/2025-SEINFRA.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 14 de agosto de 2025.

Marcel Almeida Soares

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Portaria nº 022/2025 - GP

EXTRATO DE TERMO CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretária Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Secretaria Municipal de Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Secretaria Municipal de Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Termo de Homologação/Adjudicação e Termo de Contrato abaixo relacionados, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA 14 de agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ADESÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02512/2025 - SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon - MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório de contratação direta que tem como objeto a Aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da **Empresa NTECH LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.191.666/0001-25, com o valor total de R\$ 484.046,90 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quarenta e seis reais e noventa centavos). **Assinatura:** 08 de julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2025 - SEMED

Processo Administrativo nº 02512/2025 - SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 011/2025.

Objeto: Aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: NTECH LTDA. inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.191.666/0001-25.

Valor total: R\$ 484.046,90 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quarenta e seis reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: (1) Fonte do Recurso: 500 - MDE; Função Programática: 12.361.1001.2105.000 - Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente.

Data da assinatura: 15/07/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 2360/2025

Interessado: Guarda Civil Municipal de Timon

Fundamentação: Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021

Ato: Ratificação do parecer referente ao procedimento de inexigibilidade, que tem como objeto a contratação de instrutor habilitado para prestar serviço de capacitação profissional na disciplina 'Técnicas de Patrulha Urbana', durante o Estágio de Qualificação Profissional destinado aos integrantes da Guarda Civil Municipal. Objeto adjudicado ao Senhor José William Rodrigo dos Santos, CPF: 031.259.523-95, pessoa física. **Assinatura:** 13/08/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato de EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL +4 de 12 de agosto de 2025-SEMDES, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XII- Edição - nº 3.224, do dia 12 de agosto de 2025.

ONDE SE LÊ:

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período e Local

As inscrições ocorrerão de forma presencial, entre os dias **13 a 18 de agosto de 2025**

LEIA-SE:

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período e Local

As inscrições ocorrerão de forma presencial, entre os dias **13 a 20 de agosto de 2025**

ONDE SE LÊ:

4.1. Publicação do Resultado

A relação das entidades com inscrições homologadas será divulgada até o dia **20 de agosto de 2025**, no mural da Casa dos Conselhos, bem como nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Timon e do COMSEA.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 42/2025 – SEINFRA

Timon, 14 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2025-SEINFRA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 014/2025-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	José Amaury Pires de Carvalho	9221255
FISCAL DO CONTRATO	Gildo Sabino dos Santos	480111

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao **Fiscal do Contrato** verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, em 14 de agosto de 2025.



Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e Art. 1º, XII, da Lei Municipal nº 1.383/2006.



A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
062/2025	DIOCESE DE CAXIAS – PARÓQUIA MENINO JESUS DE PRAGA

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR – GESTOR.
918428-3	ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA – FISCAL.

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0443/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato abaixo relacionado firmado com a empresa a seguir.

Nº Contrato	Contratada
063/2025 – SEMED	EMPRESA NTECH LTDA. CNPJ Nº 04.191.666/0001-25

Servidor	Matrícula
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues – Gestora	922132-6
José de Ribamar Sousa Oliveira – Fiscal Técnico	2088972-2

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

SEINFRA

PORTARIA Nº 42/2025 – SEINFRA

Timon, 14 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 014/2025-SEINFRA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	José Amaury Pires de Carvalho	9221255
FISCAL DO CONTRATO	Gildo Sabino dos Santos	480111

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

SEMSPC

PORTARIA Nº 57/2025 – SEMSPC

Torna sem efeito Portaria que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação, no dia 13 de agosto de 2025, do extrato de diários referente à Portaria de Concessão nº 56/2025 – SEMSPC,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria de Concessão nº 56/2025 – SEMSPC, que concedeu ao servidor **EDERSON DA SILVEIRA COSTA**, Diretor da Defesa Civil Municipal, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), totalizando R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais), para participação no 3º Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, a realizar-se na cidade de Recife-PE, no período de 18 a 21 de agosto de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268/2025

OBJETO: A contratação, via inexigibilidade de licitação, da inscrição para 04 servidores da Procuradoria Geral do Município, no curso “Improbidade Administrativa” que ocorrerá nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, na cidade de Brasília - DF. A inscrição é destinada à Amanda Almeida Waquim, Fernanda Beatriz Almeida Castro, Alexandre da Costa Silva Barbosa e Eduardo Loiola da Silva.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

CONTRATADA: Instituto W4 Integrada, inscrita no cnpj sob o nº 55.314.898/0001-64, localizada na Q SOF SUL, quadra 3, conj b, nº 01, zona industrial, Brasília/DF.

VALOR TOTAL: R\$ 11.579,56 (Onze mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 e 16 de Setembro de 2025, na cidade de Brasília-DF..

JUSTIFICATIVA: A participação dos servidores da Procuradoria Geral do Município é de extrema relevância para o aprimoramento das atividades da PGM. A nova Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 14.230/2021) reformulou profundamente conceitos jurídicos, padrões de responsabilização e critérios decisórios dentro da Administração Pública. Diante desse cenário, é urgente capacitar os agentes públicos para aplicar

CONTRATO Nº 014/2025-SEINFRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, E MARIA GIANE VITORINO DE ARAÚJO.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA SEINFRA**, com sede na Avenida Paulo Ramos, s/n, Centro, Timon/MA. Neste ato, representado por seu titular, **Sr.º Marcel Almeida Soares**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 791.274.103-82, residente no município de Timon/MA, com endereço profissional na Avenida Paulo Ramos, s/n, Centro, Timon/MA, doravante denominada **CONTRATANTE. E MARIA GIANE VITORINO DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, costureira, portadora do RG nº 1261666, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 473.960.243-15, residente e domiciliada na Rua 07, nº 341, bairro Parque União - Timon/MA, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, via contratação direta, por dispensa de licitação (presencial), para fornecimento de fardamentos personalizados, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para fornecimentos de pequeno valor, dispensada a licitação, e no artigo 72 do mesmo diploma legal, que admite a forma presencial da dispensa quando demonstrada a necessidade técnica e a viabilidade operacional.

A contratação encontra-se devidamente instruída com Estudo Técnico Preliminar, Justificativa de Preço, Termo de Referência, Proposta Comercial da contratada, Parecer Jurídico e demais documentos exigidos pela legislação vigente, as quais se submetem as partes, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **confecção e fornecimento de fardamentos personalizados** destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA, conforme condições, especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos fardamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato, na sede da SEINFRA, localizada na Avenida Paulo Ramos, s/n, Centro, Timon – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega integral dos produtos, mediante apresentação de recibo e demais documentações de identificação, com devido atesto da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura
FONTE DE RECURSOS: 1.500 – Recursos Próprios do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato será gerido por servidor formalmente designado pela autoridade competente da SEINFRA, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização do contrato caberá a servidor ou comissão designada especificamente para este fim, que acompanhará a execução contratual, registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SETXA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a fornecer os produtos em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais substituições decorrentes de defeitos ou divergências de qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar o recebimento dos materiais e realizar os pagamentos devidos conforme as condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

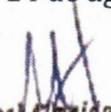
As partes reconhecem a validade deste contrato, comprometendo-se a cumprir todas as suas cláusulas de boa-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

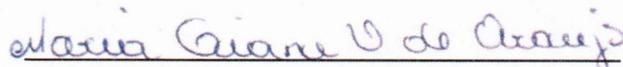
Fica eleito o foro da comarca de Timon/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Timon/MA, 14 de agosto de 2025


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 022/2025-GP
CPF: 701.274.103-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Marcel Almeida Soares
CONTRATANTE


MARIA GIANE VITORINO DE ARAÚJO
CONTRATADA
CPF nº 473.960.243-15

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Juliana Bezerra Lima
CPF: 660.017.063-87

2. Nome: Isadora R. Lopes
CPF: 013.642.973-45

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 014/2025-SEINFRA

Processo Administrativo nº 2374/2025-SEINFRA

Fundamentação legal: art. 72 e 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: MARIA GIANE VITORINO DE ARAÚJO

CPF da contratada: 473.960.243-15

Objeto: Confecção de fornecimento de fardamentos personalizados destinados aos servidores da SEINFRA, conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2025-SEINFRA.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Próprio

Valor do Contrato: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)

Data da Assinatura: 14.08.2025

**4.1. Publicação do Resultado**

A relação das entidades com inscrições homologadas será divulgada até o dia **20 de agosto de 2025**, no mural da Casa dos Conselhos, bem como nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Timon e do COMSEA.

As entidades interessadas poderão interpor recurso contra o resultado nos dias **21 e 22 de agosto de 2025**, mediante protocolo junto à Casa dos Conselhos, dentro do horário de expediente, conforme orientações previstas neste edital.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO Nº001/2025-GP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2053/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Timon/MA, por intermédio Secretária Municipal de Governo – SEMGOV, neste ato representada por seu Secretário Chefe de Governo o Sr. PAULO RYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA, e a Empresa INSTITUTO ÁQUILA DE GESTÃO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.377.211/0001-52, com sede estabelecida à Rua Ministro Orozimbo Nona-to, nº 215, 8º andar, Vila da Serra, CEP 34.006-053, na cidade de Nova Lima/MG. **OBJETO:** Contratação do Instituto Áquila de Gestão, empresa especializada em serviços técnicos de Consultoria para implementação do "Programa de Excelência na Gestão Pública na Prefeitura de Timon, através do Gerenciamento dos Compromissos de Gestão e Eficiência dos Gastos Públicos". **VIGÊNCIA:** de 08/08/2025 até 08/08/2026. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).** **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 01/2025**, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com o disposto no art. 74, III, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; Órgão: Secretaria Municipal de Governo; PROJETO/ATIVIDADE: 2034; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Sr. PAULO RYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA – Timon/MA, 08 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**Contrato nº 07/2025 – SEMPLUR**

Fundamentação legal: Adesão a Ata de Registro de Preço (ARP) - Art. 86, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, e do art. 31, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023.

Ata de Registro de Preço (ARP): 02/2024 e 03/2024 – SEAD/PI | PREGÃO Nº 34/2023 – PROCESSO SEI 00309.003071/2023-02

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: NATAL COMPUTER LTDA

CNPJ da contratada: 10.742.806/0001-09

Objeto: O presente contrato tem por objeto a adesão, na condição de órgão não participante, à Atas de Registro de Preços visando à aquisição de 01 und de Televisor e 01 und de Impressora Multifuncional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária do Município de Timon/MA.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor Global: R\$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais).

Data da Assinatura: 14/08/2025

Data da Vigência da contratação: 14/11/2025

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**Contrato nº 014/2025-SEINFRA**

Processo Administrativo nº 2374/2025-SEINFRA

Fundamentação legal: art. 72 e 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: MARIA GIANE VITORINO DE ARAÚJO

CPF da contratada: 473.960.243-15

Objeto: Confeção de fornecimento de fardamentos personalizados destinados aos servidores da SEINFRA, conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2025-SEINFRA.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Próprio

Valor do Contrato: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)

Data da Assinatura: 14.08.2025

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**Contrato nº 05/2025**

Processo Administrativo: 2360/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025.

Fundamentação Legal: Lei federal nº 14.133/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Timon-MA, por intermédio da Guarda Civil Municipal.

CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14

Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação, artigo 74, inc. III, alínea "f", Lei 14.133/2021

Contratante: Guarda Civil Municipal.

Contratado: José William Rodrigues dos Santos CPF: 031.259.523-95

Objeto: Contratação de instrutor habilitado para prestar serviço de capacitação profissional na disciplina de Técnicas de patrulha Urbana durante o estágio anual de qualificação profissional destinado aos Guardas Cívicas Municipais.

Vigência: 31/12/2025

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2177- Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Município

Valor Global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Data de assinatura: 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 025/2025-FMC

Processo administrativo nº 2073/2025

Fundamentação legal: Art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: FBF FERREIRA SERVIÇOS LIMITADA

CNPJ da contratada: 37.052.216/0001-00

Objeto: Contratação de serviços e equipamentos relacionados à organização de eventos diversos, incluindo planejamento, execução, decoração, sonorização, montagem de estruturas e demais itens indispensáveis à realização das festividades do evento em comemoração ao Dia do Evangélico, no dia 16 de agosto do corrente ano.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

Valor Global: R\$ R\$ 273.256,26 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)

Data da Assinatura: 14/07/2025.

Data da Vigência da contratação: O prazo da vigência do CONTRATO, contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 17/08/2025, conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA: Nº 018/2025 - PGM

FAVORECIDO: Rayane Carneiro de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Analista Superior Especialista

ORGÃO: Procuradoria Geral do Município

DESTINO: São Luís - MA

PERÍODO: 26/08 à 30/08 de 2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 (cinco)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.075,00 (Mil e setenta e cinco reais).

FINALIDADE: Participar do "curso prático sobre ferramentas de Planejamento, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e DFD sobre a nova Lei de Licitações".

PORTARIA: Nº 019/2025 - PGM

FAVORECIDO: Gilmar Rocha de Almeida

CARGO/FUNÇÃO: Técnico Administrativo

ORGÃO: Procuradoria Geral do Município

DESTINO: São Luís - MA

PERÍODO: 26/08 à 30/08 de 2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 (cinco)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais)

FINALIDADE: Participar do "curso prático sobre ferramentas de Planejamento, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e DFD sobre a nova Lei de Licitações".

INEDITORIAL

COOPERATIVA DOS CAJUCULTORES PA. SÃO BENEDITO – COCAC Fundada em 30/09/2008 – CNPJ 10.426.169/0001-61 – NIRE 21400009746

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

JOEL ARAÚJO SOUSA, Presidente da COOPERATIVA DOS CAJUCULTORES PA. SÃO BENEDITO – COCAC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social (Arts. 33, I; 36, §§ 1º e 2º; 37, incisos I ao VI; 39, incisos I, II e III; 40, §§ 1º e 2º; 41; 43, § 1º incisos I, II; 45; 46, III; 51, I, a, b, c, d, II; 52, § 2º; 53, I; 54; 55, I; Parágrafo único, incisos I ao VII; 56; 57, §§ 1º e 2º incisos I ao VII; 58; 79; 80, I, II; §§ 2º e 3º incisos I ao VII; 81; 82, § 1º, incisos I ao VII; § 2º; 83) convoca todos os cooperados, que nesta data são em número de 23 (vinte e três), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, no Povoado Coheb II, Zona Rural de Timon, no dia **25 de agosto de 2025, às 07:30 horas**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados em primeira convocação; às 08:00 horas com a presença de metade mais um dos cooperados em segunda convocação; ou às 08:30 horas com a presença de no mínimo, 10 (dez) cooperados, em terceira e última convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1) Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração/Diretoria Executiva, sendo: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou Gerente Administrativo e Financeiro para o triênio;
- 2) Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal;
- 3) Outros assuntos de interesse social.

Timon – MA, 14 de agosto de 2025.

JOEL ARAÚJO SOUSA
Presidente da COCAC